

"Lei nº 356/61"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, aprova a presente Lei, sob nº 356/61, e resolve enviá-la a S. Excia o S. Poder Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o Quilombo de Juazeiros do Ginásio Conceição da Barra, com a importância de R\$ 50.000,00, como auxílio para sua estabilização.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no Art. 1º lançará o Executivo o valor dos recursos constantes do saldo do ano anterior ou da quota do Art. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1961

Carlos R. dos Reis Costa
Presidente da Câmara